



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.492, DE 28 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências."

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Batista do Glória propuseram, a Câmara aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido, a partir do mês de janeiro de 2017, o percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), a título da revisão geral e anual sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, do art. 110, IX da Lei Orgânica do Município e do art. 21º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 062/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação de presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

São João Batista do Glória/MG, 28 de março de 2017.

APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em: 28/03/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 28/03/17

Martina...
Nome / Cargo de Nomeação